



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

APOSTILA N. 076/2025

Conforme disposto no artigo 65, § 8º, da Lei n. 8.666/1993, e na Cláusula Décima Quarta do Contrato n. 073/2022, cujo objeto é a prestação de serviço de passagem expressa em pedágios utilizando sistema de identificação de veículos: Placa de Identificação Veicular Eletrônica ou Transponder de Identificação Veicular (TIV) ou sistema de etiqueta eletrônica (TAG) que serão instalados nos veículos que compõem a frota do TRESC, registramos na presente Apostila:

Valores reajustados a partir de 12 de agosto de 2025:

- a) R\$ 44,18 (quarenta e quatro reais e dezoito centavos), referente ao preço mensal dos serviços para os dois veículos; e
- b) R\$ 31,35 (trinta e um reais e trinta e cinco centavos) referente à taxa de instalação/adesão (cobrança única).

Percentual de reajuste: 5,1916168%

Florianópolis, 18 de setembro de 2025.

Rafael Alexandre Machado
Secretário de Administração e Orçamento Substituto